



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 801 DE 15 SETEMBRO DE 2011.

Súmula – Autoriza aquisição de imóvel pelo Executivo

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º – Fica o Município de Tamarana, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir imóvel localizado na rua 4 ou quadra 02 do Parque Industrial de Tamarana-Pr, fundos do Posto Corol, com área de 114.018,33m² da subdivisão do lote 12, a qual foi destacada do lote 157 da Fazenda Três Bocas, Município de Tamarana-Pr, devidamente matriculada sob nº 2018 no 3º Ofício de Imóveis de Londrina-Pr, destinado à ampliação do Parque Industrial.

§ 1º - A aquisição poderá ocorrer em Leilão Judicial, sendo que o Município poderá ofertar lances à arrematação, devendo remunerar nesse caso os honorários do leiloeiro.

§ 2º - De acordo com a conveniência e oportunidade, fica o Executivo autorizado a adquirir por outra forma legal.

§ 3º - Fica autorizado o Município, a arcar com as demais taxas, custas e emolumentos necessários a efetiva tradição do bem imóvel;

Art. 2º – Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município fica autorizado pagar a importância de até R\$ 342.546,00 (Trezentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

§ 1º - A avaliação anexa utilizada, foi extraída dos autos 1023/2003, da 10ª Vara Cível de Londrina, fls. 1044 até 1046.

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação interno que faz parte integrante dessa Lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e art. 156, II da § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º – Fica o Executivo autorizado a utilizar, como fonte total ou parcial de recursos para o pagamento da aquisição ora autorizada, a receita auferida com a alienação de outros imóveis do Município.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na presente data.

Tamarana, aos 15 de Setembro de 2011.

Roberto Dias Siena
Prefeito